



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 997, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Altera a [Lei nº 899, de 28 de junho de 2011](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2012, da Lei nº 899, de 28 de junho de 2011, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Públicos, Agropec. e Meio Ambiente			
		Reforma e Construção de Praças, Parques e Jardins	Construção das Praças da Bíblia no Centro, Parque da Colina e Recanto das Flores e Reforma da Praça das Andorinhas do bairro Parque dos Pássaros	210.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de abril de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal